



IV - divulgue com detalhamento os formatos utilizados para estruturação das informações;

V - garanta a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - mantenha atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indique local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com os Conselhos de Medicina; e

VIII - adote as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência (PCD), nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Comissão instituída pela Portaria nº 088, de 17 de novembro de 2014, como o apoio do setor de informática do CFM, elaborou um GUIA DE PUBLICAÇÃO ATIVA NOS SITIOS DA TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA CONSELHOS DE MEDICINA, que tem por objetivo orientar os Conselhos Federal e Regionais de Medicina sobre a publicação das informações previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011) na rede mundial de computadores.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA  
Presidente do Conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA  
Secretário-Geral

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 16ª REGIÃO

### RESOLUÇÃO N° 15, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2016

Normatiza o pagamento de diária, auxílio de representação, jetons, gratificações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, no uso de suas atribuições conforme preceita o inciso X, do artigo 40 do seu Estatuto, e CONSIDERANDO o documento exarado pelo Tribunal de Contas da União - TCU intitulado "Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais"; CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 59 e inciso VIII do art. 30 do Estatuto do CREF16/RN (Resolução CREF16/RN nº 001/2015); CONSIDERANDO o Decreto nº 5.992/2006; CONSIDERANDO que para o exercício das funções honoríficas os Conselheiros Regionais, não são remunerados, se afastam das suas atividades laborativas remuneradas, deixando de cumprilas, num todo ou em parte, daí tendendo a suportar prejuízos irreparáveis para si e sua família; CONSIDERANDO que aos servidores e convidados a serviço do CREF16/RN, quando autorizados pelo Presidente, em exercício de suas atividades fora do município farão jus a necessidade de meios materiais para desempenharem suas funções; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 318/2016; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF16/RN, em reunião ordinária, de 12 de novembro de 2016. resolve:

CAPÍTULO I - DAS DIÁRIAS Art. 1º - Entende-se por diária a indenização concedida, para despesas, por dia de afastamento com pousada, alimentação e locomoção urbana, quando as mesmas ocorrerem fora da localidade do exercício e/ou residência. Art. 2º - Os membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF16/RN, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes e/ou demais designados pela Diretoria, quando para representação do CREF16/RN, que se deslocarem da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução. § 1º - Considera-se efetivo exercício das funções a convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, da Diretoria e/ou quando em atendimento a função ou representação delegada por portaria pelo Presidente do CREF16/RN. § 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente ou quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana onde a pessoa tem exercício e/ou resida (Decreto nº 5.992/2006). § 3º - As diárias serão pagas pelo setor responsável, após o evento e apresentação do relatório das atividades realizadas. Parágrafo Único - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio deslocamento, serão concedidas, após análise da necessidade, pelo Presidente do CREF16/RN ou a quem for por este delegado tal competência por Portaria. Art. 4º - O valor da diária, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor, resta fixado em: a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o deslocamento para todos os estados das regiões Norte, Centro Oeste, Sudeste, Sul e o Distrito Federal; b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para os estados da região Nordeste, com distâncias acima de 200 quilômetros; c) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os demais deslocamentos, inclusive na jurisdição do CREF16/RN; d) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando pagos a servidores e funcionários para os deslocamentos na jurisdição do CREF16/RN. § 1º - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos: a) Sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de origem; b) No dia de retorno à sede ou local de residência; c) Quando fornecido pelo CREF16/RN alojamento ou outra forma de pousada. § 2º - Em qualquer circunstância, quando o trabalho ocorrer na região metropolitana os Agentes de Orientação e

Fiscalização e/ou o servidor que lhe acompanhar, não farão jus a qualquer valor relativo a diárias. Art. 5º - Será concedido adicional à diária, o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), nos termos do Anexo II do Decreto nº 5.992/2006. CAPÍTULO II - AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO Art. 6º - Entende-se por auxílio de representação a indenização por despesas com alimentação e locomoção urbana, quando as mesmas ocorrerem na mesma região metropolitana onde têm exercício e/ou residam. Art. 7º - Os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF16/RN, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes designados pelo Presidente, para representar o CREF16/RN, em reunião ou evento de interesse do Conselho, na mesma região metropolitana onde têm exercício e/ou residam, farão jus à percepção de auxílio representação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não podendo ultrapassar 01 (um) auxílio por dia. Parágrafo Único - Os integrantes do quadro de pessoal do CREF16/RN, não farão jus ao auxílio representação ora disciplinado, quando as despesas com locomoção urbana e alimentação forem custeadas pelo CREF16/RN ou por outro órgão. CAPÍTULO III - JETON Art. 8º - Consiste o jeton em gratificação de presença, de verba de natureza transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e não gerando ao CREF16/RN, nenhum direito na área trabalhista, previdenciária ou civil. Art. 9º - Os Conselheiros Regionais farão jus ao recebimento de jeton pelo comparecimento às reuniões do Plenário e da Diretoria do CREF, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), podendo ser concedido até o máximo de 04 (quatro) jetons por mês, a cada conselheiro. Parágrafo Único - Para as reuniões virtuais, os participantes farão jus a 50% (cinquenta por cento) desse valor. Art. 10º - O jeton só será pago se houver frequência de, pelo menos 80% (oitenta por cento), de presenças na reunião, comprovada por assinaturas constatadas na lista correspondente. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 11º - Aos profissionais convidados pela Diretoria para proferir palestra e ministrar cursos farão jus ao pagamento de hora-aula observando os seguintes valores: R\$ 80,00 (oitenta reais) para graduados; R\$ 100,00 (cem reais) para especialistas; R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para mestres e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para doutores. Art. 12º - Consiste em gratificações o pagamento por trabalhos realizados por pessoas do quadro de funcionários, servidores, ou outros, de interesse do CREF16/RN. Parágrafo Único - Os Valores destas gratificações serão estabelecidas pela Diretoria, não ultrapassando os valores máximos estabelecidos nesta Resolução. Art. 13º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF16/RN. Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário. Art. 15º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

### DECISÃO N° 133, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, juntamente com a Tesoureira desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do Art. 8º, inciso I: "aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais"; Considerando a necessidade de realizar transposições orçamentárias no exercício em 2016; Considerando os autos do PAD AAA nº 0122/2012; Considerando o Memorando nº 032/2016-Contabilidade; Considerando o Memorando nº 047/2016-Controladoria; Considerando o Despacho 563/2016-Secr./GAB/PRES; Considerando a deliberação do plenário em sua 492ª Reunião Ordinária Plenária, em 28/11/2016; decide:

Art. 1º Aprovar a sétima transposição no orçamento do Corren-PE em 2016 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), das seguintes rubricas: 6.2.2.1.133.90.39.002.021 - Seguro de Bens Imóveis - R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); 6.2.2.1.133.90.30.022 - Vestuário, Uniformes, Calçados, Roupa em Geral, etc - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 6.2.2.1.1.33.90.39.002.029 - Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmacêuticos - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 6.2.2.1.9.99.99 - Reserva de Contingência - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), perfazendo um total de origem de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais). Para as seguintes rubricas: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.033 - Despesas com Condomínios - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); 6.2.2.1.1.33.90.14.001 - Diárias Conselheiros - R\$ 3.000,00 (três mil reais); 6.2.2.1.1.33.10.41.001 - Transferência para o Cofen - Cota-Parte - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais, perfazendo o total de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais); Art. 2º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, permanece o de R\$ 11.176.012,61 (onze milhões, cento e setenta e seis mil, doze reais e sessenta e um centavos).

NEIDE SILVÉRIO DA SILVA  
Presidente do Conselho  
Interina

LUCIANA PATRÍCIA COÊLHO DE AGUIAR  
Tesoureira

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO

### PORTARIA N° 68, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca o candidato aprovado para o cargo de Agente Fiscal JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA MELO CPF: 030.939.631-09, para o comparecimento no CREFITO-13, no dia 05 de dezembro de 2016 às 8h, munido dos documentos conforme o item 16 do edital nº 01/15, publicado no DOU na seção 03, página 165 do dia 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO ELOY TAVARES

## CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 8ª REGIÃO

### PORTARIA N° 12, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região, Maria Emilia Daudt von der Heyde, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve:

Art. 1º - Determinar a suspensão dos prazos processuais no âmbito do CRN8, bem como, suspender a regular distribuição de processos disciplinares e o normal atendimento aos nutricionistas e/ou advogados, no período de 12 de dezembro de 2016 a 06 de fevereiro de 2017.

§ 1º. Os prazos com início ou término no período de 12 de dezembro de 2017 a 06 de fevereiro de 2017, prorrogam-se para o dia 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMILIA DAUDT VON DER HEYDE  
Presidente do Conselho

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL CONSELHO PLENO

### CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia quatorze de fevereiro de dois mil e dezessete, a partir das dez horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados notificados. OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2016.  
CLAUDIO LAMACHIA  
Presidente do Conselho

### 1ª CÂMARA

### CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia treze de fevereiro de dois mil e dezessete, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, para julgamento dos processos remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados notificados. ORDEM DO DIA: 01- RECURSO N. 49.000.2016.003845-5/PCA. Recete: L.A.R. (Adv: Karen Neves Bezerra OAB/GO 26884). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Andre Francelino de Moura (TO). Redistribuição: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 02- RECURSO N. 49.000.2016.007682-7/PCA. Recete: Lilian Caldas Rodrigues OAB/MT 18838/0 (Adv: Waldir Caldas Rodrigues OAB/MT 6591/0). Recdo: Laurizze Carolina Gomes Lima. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Rogerio Magnus Varela Goncalves (PB). 03- RECURSO N. 49.000.2016.009552-0/PCA. Recete: Newton Moreira Lopes. (adv: Hélia Marcia Gomes Pinheiro OAB/RJ 88107 e OAB/SP 180269). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Edni de Andrade Arruda (PR). Redistribuição: Conselheiro Federal Marcelo Lavocat Galvão (DF). 04- RECURSO n. 49.000.2016.011769-3/PCA. Recete: C.R.B. (Adv.: ana Paula Lagaa OAB/ES 23410). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Relator: Conselheiro Federal Adilar Daltoé (TO). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 2 de dezembro de 2016.  
CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO  
Presidente